



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Taciana Dantas Carpilovsky

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	2
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	6
• CONSELHO SUPERIOR	6
• SECRETARIA-GERAL	15
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	16

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 23.03.2021

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **DANIELA CARAVANA CUNHA VAIMBERG** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 22 a 31 de março de 2021.

Designa a Promotora de Justiça **DANIELA CARAVANA CUNHA VAIMBERG** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 19 a 28 de março de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Carmo, no dia 25 de março de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ANDRÉA RODRIGUES AMIN** para atuar no Projeto Justiça Itinerante no Sistema Penitenciário – Capital, no dia 26 de março de 2021.

Torna sem efeito a designação das Promotoras de Justiça **FLÁVIA PEREIRA NUNES** e **GABRIELA DA ROCHA GUIMARÃES DE CAMPOS** para atuarem na 2ª Promotoria de Justiça de Alcântara, no período de 26 a 31 de março de 2021.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.



I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 23.03.2021

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2017, que designou **ANDERSON GONÇALO DA SILVA**, matrícula nº 8008879, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo SEI nº 20.22.0001.0012584.2021-45).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2009, que designou **ALEXANDRE DA FONSECA FERREIRA**, matrícula nº 8000489, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0012579.2021-83).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de fevereiro de 2021, que designou **ADERBAL RODRIGUES AGUIAR**, matrícula nº 47101, para exercer, junto ao Grupo de Apoio aos Promotores - CRAAI Rio de Janeiro, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo SEI nº 20.22.0001.0012574.2021-24).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 09 de julho de 2020, que designou **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8007301, para exercer, junto ao Grupo de Apoio aos Promotores - CRAAI Duque de Caxias, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Chefe de GAP (Processo SEI nº 20.22.0001.0012601.2021-71).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 19 de julho de 2011, que designou **PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 8007956, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0012607.2021-06).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2020, que designou **RENILDO ROSA DA SILVA**, matrícula nº 8009016, para exercer, junto à Divisão de Inteligência da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo SEI nº 20.22.0001.0012615.2021-81).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 2014, que designou **RONALDO LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 8009806, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0012620.2021-43).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 15 de março de 2021, que designou **RUDNEY NOGUEIRA FRANCISCO**, matrícula nº 8004383, para exercer, junto ao Grupo de Apoio aos Promotores - CRAAI Itaperuna, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Chefe de GAP (Processo SEI nº 20.22.0001.0012623.2021-59).

Faz cessar, com eficácia a contar de 15 de março de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 2020, que designou **CLAUDIONOR VICENTE DE CASTRO MARINHO**, matrícula 8004321, para exercer, junto ao Grupo de Apoio aos Promotores - Núcleo de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Chefe de GAP (Processo SEI nº 20.22.0001.0012597.2021-82).

Designa, com eficácia a contar de 19 de março de 2021, **PAULO ROBERTO ALVES MONTEIRO**, matrícula nº 8004147, para exercer, junto ao Grupo de Apoio aos Promotores - Núcleo de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Chefe de GAP, em substituição a Claudionor Vicente de Castro Marinho, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de setembro de 2020, que o designou para exercer a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0012887.2021-12).

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de fevereiro de 2021, que designou **CAMILA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 8099, para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu (Processo SEI nº 20.22.0001.0012421.2021-81).

Nomeia **BRUNO DOMINGOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Aline Ferreira Escobar (Processo SEI nº 20.22.0001.0012421.2021-81).



Designa **BRUNO DOMINGOS DA SILVA** para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0012421.2021-81).

EDITAL DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 029, de 23 de março de 2021.

ADESÃO AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 4º da Resolução GPGJ nº 2.123, de 05 de junho de 2017, TORNA PÚBLICA a abertura do **EDITAL** de adesão de Procuradores de Justiça da Região Especial em regime de designação temporária ao programa-piloto de teletrabalho do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas exclusivas do servidor incluído no programa.

1.2. O presente Edital objetiva regular a participação de Procuradores de Justiça da Região Especial em regime de designação temporária no programa-piloto de teletrabalho, **durante os meses de abril a julho de 2021**, alcançando, exclusivamente, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP – Área: Processual e os servidores ocupantes de cargo em comissão vinculados aos órgãos de execução relacionados no ANEXO ÚNICO.

1.3. São objetivos precípuos do Teletrabalho:

- a) a adoção de metas de eficiência, visando ao incremento da produtividade e à promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) a economia de tempo e a redução do custo de deslocamento dos servidores ao local de trabalho;
- c) a redução do custo de manutenção da estrutura física e a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) respeitar a diversidade dos servidores;
- j) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

1.4. A inscrição do servidor no programa-piloto será realizada pelo Membro do MPRJ em regime de designação temporária, durante os meses de fevereiro a julho de 2020, nos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO, que obterá a sua aquiescência expressa e deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) a participação no programa-piloto dirige-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho;
- b) a unidade que aderir ao programa-piloto será atendida pelo(s) servidor(es) a ela vinculado ordinariamente.
 - b.1) nas hipóteses de afastamento do Analista do MP, a substituição dar-se-á por integrantes do respectivo Grupo de Analistas Processuais em Regime de Teletrabalho (GART), ressalvado o disposto no item 1.6.
 - b.2) nas hipóteses de afastamento de servidor ocupante de cargo em comissão, aplica-se a regra adotada pelo Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça para o regime de trabalho presencial;
- c) fica vedada a participação no programa-piloto do servidor que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, tenha sofrido sanção disciplinar;
- d) a imposição de sanção disciplinar acarreta a suspensão imediata da participação do servidor no programa-piloto;



e) a participação no programa-piloto é intransferível;

f) a chefia imediata poderá requerer a exclusão do servidor do programa-piloto, cabendo à Coordenação do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça definir a data de validade;

1.5. Nos afastamentos decorrentes de gozo de férias ou de licença prêmio o servidor será substituído pelos demais integrantes do GART.

1.6. O participante do programa-piloto será substituído nas situações de afastamento a seguir relacionadas:

a) licença para repouso à gestante e sua prorrogação;

b) licença maternidade por adoção;

c) licença paternidade;

d) licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de afastamento ininterrupto.

1.7. Nas hipóteses de vacância ou alteração de titularidade do órgão de execução em regime de teletrabalho, o servidor que se encontra vinculado ao órgão permanecerá inscrito no programa, sendo facultado ao novo titular substituí-lo.

1.8. O servidor substituído no órgão de execução permanecerá no regime de teletrabalho por mais 30 (trinta) dias, cabendo à Coordenação do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça definir o órgão de execução ao qual prestará assessoramento.

2. DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

2.1. O servidor participante do programa-piloto de teletrabalho firmará Termo de Adesão/Compromisso por meio do qual assumirá as seguintes obrigações:

a) comparecer ao local de trabalho por 8 (oito) horas diárias, pelo menos 1 (um) dia na semana, conforme escala mensal elaborada pelos integrantes de cada GART e homologada pelo Centro de Apoio Administrativo e Institucional das Procuradorias de Justiça, observado o item 4.5.

a.1) mediante autorização expressa da chefia imediata, o comparecimento do servidor poderá ser quinzenal, observando-se o mínimo de 4 (quatro) dias por mês.

b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h, na forma da Resolução Conjunta PGJ/CNMP nº 11, de 31 de janeiro de 2012;

c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;

d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

2.2. A participação do servidor no programa-piloto importará o pagamento do auxílio-locomção somente nos dias em que for necessário o comparecimento ao local de trabalho e desde que a jornada seja integralmente cumprida e em regime presencial.

2.3. Além dos compromissos específicos previstos no item 2.1, a inclusão do servidor no programa-piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

2.4. O descumprimento da alínea 'a' do subitem 2.1 ensejará o registro de falta nos assentamentos funcionais do servidor, ressalvadas as situações de urgência e emergência devidamente justificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo Membro do MPRJ em regime de designação temporária, durante os meses de abril a julho de 2021, nos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO, com a expressa anuência do servidor, nos dias 24 e 25 de março de 2021, mediante comunicação eletrônica a ser enviada ao Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça, a quem caberá consolidar as informações e encaminhá-las à Diretoria de Recursos Humanos.

4. DOS GRUPOS DE ANALISTAS PROCESSUAIS NO PROGRAMA-PILOTO DO TELETRABALHO



4.1. Os servidores selecionados para atuar no programa-piloto serão alocados pelo Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça em grupos, observada, preferencialmente, a vinculação a Procuradorias de Justiça com atribuições relacionadas a uma mesma matéria.

4.2. Os Grupos de Analistas Processuais no programa-piloto do teletrabalho (GARTs) serão compostos por até 10 (dez) integrantes, conforme o caso, que se substituirão mutuamente e atuarão em regime de codesignação nas hipóteses de afastamentos dos servidores que compõem o grupo.

4.3. A escala de férias anual dos servidores que participarão do programa-piloto do teletrabalho será elaborada pelos integrantes de cada GART e homologada pelo Centro de Apoio Administrativo das Procuradorias de Justiça conforme a composição dos GARTs, observada a impossibilidade de afastamentos voluntários de mais de 02 (dois) servidores por grupo no mesmo período.

4.3.1. Excetuam-se da vedação estabelecida no item 4.3, os afastamentos voluntários que ocorram nos meses de janeiro e julho.

4.3.2. A definição da escala com número superior ao limite fixado no item 4.3 para afastamentos voluntários de servidores não poderá importar qualquer prejuízo ao desempenho das atividades das Procuradorias de Justiça destinatárias.

4.4. Os integrantes dos GARTs exercerão atividade presencial de apoio técnico do atendimento prestado pelas Procuradorias de Justiça a que estão vinculados, em conformidade com a escala mensal aprovada pelo Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça.

4.4.1. Nos dias em que o servidor constar na escala mensal é vedada a dispensa ao serviço em razão do que dispõe o artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o artigo 1º, §1º da Lei nº 3.269, de 15 de outubro de 1999 e o artigo 2º da Lei nº 5.245, de 20 de maio de 2008.

4.5. A escala referida no item anterior preverá a atuação de 2 (dois) servidores a cada dia útil, entre 10 e 18 horas, ressalvado o período de recesso forense, ocasião em que prevalecerá o disposto na resolução de regência do tema.

4.6. A escala será remetida aos membros titulares ou designados para os órgãos envolvidos até dois dias antes do primeiro dia útil do mês de referência.

4.7. Eventuais substituições na escala mensal dar-se-ão somente entre integrantes do mesmo GART, ressalvado o disposto no item 1.6.

4.8. A exclusão de um servidor resultará em sua substituição, desde que cumpridas pelo substituto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as exigências previstas neste edital, devendo ser observada a ordem de antiguidade dos Procuradores de Justiça que manifestaram interesse em aderir ao programa.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará da análise das informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor inscrito pela chefia imediata.

6. DO RESULTADO

Os nomes dos servidores e as respectivas unidades participantes do programa-piloto de teletrabalho do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro serão divulgados na *intranet* do Portal MPRJ.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

b) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho e decididos, em caráter final, pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO



2ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Cível
3ª Procuradoria de Justiça junto à 10ª Câmara Cível
1ª Procuradoria de Justiça junto à 11ª Câmara Cível
4ª Procuradoria de Justiça junto à 11ª Câmara Cível
3ª Procuradoria de Justiça junto à 14ª Câmara Cível
2ª Procuradoria de Justiça junto à 15ª Câmara Cível
2ª Procuradoria de Justiça junto à 24ª Câmara Cível
2ª Procuradoria de Justiça junto à 25ª Câmara Cível
2ª Procuradoria de Justiça junto à 26ª Câmara Cível
3ª Procuradoria de Justiça junto à 26ª Câmara Cível
2ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Criminal
4ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Criminal
5ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Criminal
3ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal
2ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus (Execuções Penais e Juizados)
3ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus (Penal)
9ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus (Penal)
10ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus (Penal)
2ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva
6ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva

| SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

| DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 22.03.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00052373 (Interessado: José Carlos de Souza Caetano) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

| CONSELHO SUPERIOR

| AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** TORNA PÚBLICAS as decisões monocráticas proferidas nos processos abaixo relacionados, relativos à sessão de 24 de março de 2021, uma vez que se trata de hipóteses contempladas pelos enunciados aprovados pelo Colegiado, nos termos dos §§ 1º, 2º e *caput* do art. 56 de seu Regimento Interno, cabendo recurso ao Pleno, no prazo de cinco dias contados da data desta publicação, através do e-mail protocolo@mprj.mp.br ou presencialmente no Protocolo-Geral, das 13h às 16h, em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19.

a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2015.00321433 - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 17/15 Assunto: APURAR



CARÊNCIA DE VAGAS PARA CUMPRIMENTO DE PENA NO REGIME FECHADO NO SISTEMA PRISIONAL FLUMINENSE, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 16/2007;

2. Processo nº 2017.00737841 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 07/18 Parte(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV.: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ 220028), MARIA DO CARMO MARINHO VALENÇA E OUTROS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 62/2020 e 50/2015;

3. Processo nº 2017.01054403 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 12/18 Parte(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIT VIVAI (ADV.: HILL ALEX DA SILVEIRA SOUSA - OAB/RJ 196566) E CONSTRUTORA TENDA S.A. (ADV.: CÁSSIO SILVA GUIMARÃES NATAL - OAB/RJ 125820), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 18/2007;

4. Processo nº 2019.00174635 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009158.2021-09 Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DO ART. 1º DA LEI 8.202/18 QUE GARANTE O PASSE LIVRE NOS TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARA ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INTEGRADO, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE DA FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 28/2009;

5. Processo nº 2019.00747458 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 04/19 Parte(s): SUELI MARIA RAGAZZI DA SILVA SOUZA, CONSELHO TUTELAR DE SAPUCAIA E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 40/2012 e 64/2020;

6. Processo nº 2019.01002482 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1047/19 Parte(s): ELI MARQUES DE OLIVEIRA E NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (ADV.: PRISCILLA BARBOSA GALANTINI - OAB/RJ 231101), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 07/2007;

7. Processo nº 2019.01036582 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 121/19 Parte(s): CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITERÓI E LISETTE MORGADO VILELA DA SILVA, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 13/2007;

8. Processo nº 2019.01123406 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC S/N Assunto: APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTA CONDUTA ILÍCITA/VEDADA PELA LEGISLAÇÃO PELO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR HUGO PEREIRA (Nº 521), NAS ELEIÇÕES DO DIA 06/10/2019 NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 61/2020;

9. Processo nº 2020.00101192 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009509.2021-38 Parte(s): LIDIANE OLIVEIRA E CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER DA BARRA - BARRA SHOPPING (ADV.: LUIZ GUILHERME MOREIRA ALVES - OAB/RJ 68912), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 43/2013;

10. Processo nº 2020.00135494 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030048.2020-37 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PELA CRECHE ESCOLA JOANINHA, LOCALIZADA NA RUA BELMIRO VALVERDE, Nº 25, CAMPO GRANDE, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 28/2009 e 64/2020;

11. Processo nº 2020.00539198 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N Parte(s): RAIMUNDA VICENTE ALVES, FUNERÁRIA DUQUE DE CAXIAS LTDA. E CONCESSIONÁRIA RIO PAX S.A., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 18/2007 e 07/2007;

b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2014.00020558 - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/14 Assunto: APURAR A CARÊNCIA DE VAGAS PARA CUMPRIMENTO DE PENA NO REGIME SEMIABERTO NO SISTEMA PRISIONAL FLUMINENSE, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 16/2007 e 51/2015;

2. Processo nº 2015.00127113 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 58/15 Parte(s): ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS, CONSÓRCIO U.C. II (UNIÃO) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015;



3. Processo nº 2015.00565359 - Seis volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2019.01148300 com dois volumes, nº 2019.01019372 e nº 2017.01103472) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 25/15 Assunto: APURAR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PELO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015;**

4. Processo nº 2015.00577326 - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 77/15 Assunto: APURAR SUPOSTA FALTA DE EQUIPAMENTOS NA 93ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE VOLTA REDONDA E FALHAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO SEU REGULAR FUNCIONAMENTO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;**

5. Processo nº 2016.00060234 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 55/16 Parte(s): RAFAEL VELOSO SILVEIRA (ADV.: RAFAEL VELOSO SILVEIRA - OAB/RJ 145136), INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015;**

6. Processo nº 2016.00921310 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 154/16 Parte(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 16/2007 e 50/2015;**

7. Processo nº 2018.00453881 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 13/18 Assunto: FISCALIZAR AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 18/2007;**

8. Processo nº 2018.00517121 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 16/18 Assunto: APURAR POSSÍVEIS BLOQUEIOS DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUE RECEBEM RECURSOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

9. Processo nº 2018.00635692 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 121/18 Parte(s): POSTO NOVO RECREIO LTDA. (ADV.: SINECLAUDIA PEREIRA CUTRIM DE JESUS - OAB/RJ 207802), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

10. Processo nº 2018.00858888 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 01/19 Parte(s): VARGEM ALEGRE SPORT CLUBE E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

11. Processo nº 2018.01017287 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 15/19 Parte(s): DOUGLAS GOMES MEIRELES BITENCOURT, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 18/2007 e 50/2015;**

12. Processo nº 2019.01263735 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0007865.2021-97 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREJUÍZOS À TRAFEGABILIDADE NA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 286, CONDOMÍNIO NOVA ITABORAÍ, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;**

13. Processo nº 2019.01306414 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 14/20 Parte(s): CÉSAR JOSÉ BARROS COSTA E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

14. Processo nº 2020.00019357 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 04/20 Assunto: GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NEFROLÓGICA LTDA. - GAMEN (ADV.: VINÍCIUS DE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/RJ 210980), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 40/2012;**

15. Processo nº 2020.00756416 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0005512.2021-93 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES, NO QUE TANGE À APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS ACOLHIDAS POR PESSOAS PRETENDENTES À ADOÇÃO E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, NA TENTATIVA DE BURLAR O PROCEDIMENTO DE ADOÇÃO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

16. Processo nº 2020.00914108 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA EM FAVOR DA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA COM ATRIBUIÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO PENAL DE FATOS OCORRIDOS EM MANGARATIBA/RJ, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;

17. Processo nº 2021.00084631 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008326.2021-66 Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA AUSÊNCIA DE REPASSE DE PAGAMENTOS À EMPRESA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;

c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2011.00814192 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 448/11 Parte(s): PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.(ADV.: ANTONIO AUGUSTO REBELLO REIS - OAB/RJ 118816 E OUTROS), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015;

2. Processo nº 2016.00797205 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 12/17 Parte(s): LEONARDO SCTINKOCTH SILVEIRA D'ÁVILA E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

3. Processo nº 2017.01024668 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 26/19 Parte(s): BARBARA BALBI E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IPANEMA BUSINESS (ADV.: ALVARO JUSTA DE CASTILHO - OAB/RJ 202367), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 43/2013;

4. Processo nº 2017.01113789 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N Parte(s): VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

5. Processo nº 2018.00053329 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 02/18 Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 6.496/13 QUE DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS NAS PRAIAS ACERCA DA SUA BALNEABILIDADE E QUALIDADE DAS AREIAS, BEM COMO ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;

6. Processo nº 2018.01187942 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/18 Assunto: APURAR A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA SUSPENSÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESTINADOS AO INCENTIVO DE CUSTEIO MENSAL DAS RESISTÊNCIAS TERAPÊUTICAS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;

7. Processo nº 2019.00342690 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N Parte(s): CLAUDIO COSTA DE VASCONCELLOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;

8. Processo nº 2019.00592218 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 39/19 Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS AO DIREITO À SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECORRENTES DE FALHAS NO ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA PRESTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;

9. Processo nº 2019.01031276 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 58/19 Parte(s): ESCOLA COMECINHO DE VIDA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

10. Processo nº 2020.00005664 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0009809.2021-86 Parte(s): HUMBERTO DE ALMEIDA MENDES E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;

11. Processo nº 2020.00354528 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010790.2021-80 Parte(s): ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB E HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (ADV.: JULIANA NOVAES FALCÃO - OAB/RJ 162941), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 13/2007;



12. Processo nº 2020.00458489 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0005891.2021-45 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL EMISSÃO DE RUÍDOS EM ALTO VOLUME PROVENIENTES DE UM BAR SITUADO NA TRAVESSA VASCONCELOS, Nº 03, ANDARAÍ/RJ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

13. Processo nº 2020.00759789 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N Parte(s): EXPRAN DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

14. Processo nº 2021.00062256 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008348.2021-54 Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA AUSÊNCIA DE REPASSE DE PAGAMENTOS À EMPRESA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2009.00439951 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 103/12 Parte(s): SELMA LUCIA DE SOUZA TAVARES, TRE FRATELLI ALIMENTOS LTDA. (ADV.: GUILHERME BOMFIM MANO - OAB/RJ 96112) E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015 e 51/2015;**

2. Processo nº 2012.00485160 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 109/12 Parte(s): EDUARDO VILARINO DE GOUVÊA E MUNICÍPIO DE RESENDE, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 16/2007 e 50/2015;**

3. Processo nº 2012.00903054 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 1577/12 Parte(s): DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS, ANTÔNIO CÉSAR XAVIER MAUDONET E HEINZ GEORG OSKAR FRIEDRICH S TRATTNER, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 16/2007;**

4. Processo nº 2013.01225806 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC S/N Assunto: IGREJA BATISTA DO CALVÁRIO (ADV.: ANTÔNIO SÉRGIO SOARES - OAB/RJ 85304 E GLAUBER MALHEIROS FERREIRA OAB/RJ 150194), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 22/2008;**

5. Processo nº 2016.01056694 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 89/16 Parte(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.E MUNICÍPIO DE PORTO REAL, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;**

6. Processo nº 2017.00604837 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 17/17 Assunto: APURAR A REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

7. Processo nº 2018.00380471 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO AO IDOSO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003327.2021-15 Parte(s): REGINALDO BARBOSA DA SILVA, SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A. E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

8. Processo nº 2018.01157742 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 28/18 Assunto: APURAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE DEFICIENTES DO MUNICÍPIO DE CARMO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 49/2014;**

9. Processo nº 2019.00153881 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 104/19 Parte(s): ALEXANDRA MACHADO TOSTE E EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

10. Processo nº 2019.00938289 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 57/19 Parte(s): EDUARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 62/2020;**

11. Processo nº 2019.01136559 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 20/20 Assunto: APURAR SUPOSTA FALTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS



PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

12. Processo nº 2020.00031692 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 17/20 Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC E INDÚSTRIA DE CAFÉ MIL LTDA., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

13. Processo nº 2020.00191886 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N Parte(s): SHV GAS BRASIL LTDA. E ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;

14. Processo nº 2020.00285940 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 40/20 Parte(s): UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 13/2007;

15. Processo nº 2020.00301209 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

16. Processo nº 2020.00484453 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010248.2021-67 Assunto: APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE BARREIRAS NA INFORMAÇÃO, QUE IMPOSSIBILITAM A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO NO RIO DE JANEIRO, NO QUE TANGE ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA OPÇÃO - DESPESAS GERAIS - ENFRENTAMENTO COVID-19, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;

17. Processo nº 2020.00507365 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N Parte(s): PATRICIA MACHADO (ADV.: PATRICIA MACHADO - OAB/SP 270727) E KAMAITACHI, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 27/2009;

18. Processo nº 2020.00663926 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0009626.2021-80 Parte(s): GEZIANE MOTTA DA SILVA E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;

19. Processo nº 2020.00696156 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00780330) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MACAÉ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE INVESTIGA POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO CHEFE DO CARTÓRIO DA 184ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;

20. Processo nº 2020.00759788 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N Parte(s): INCOMEX S.A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;

21. Processo nº 2020.00888688 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PGEA S/N Parte(s): ATREVIDA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;

e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2006.00151833 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 572/19 Parte(s): KÁTIA HERDY FERREIRA, MARIA ALICE BORGES DE PAULA E ART. HOME EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 16/2007;

2. Processo nº 2010.00261369 - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 95/10 Assunto: APURAR A SITUAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENIADAS COM A FIA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS QUANTO À DESTINAÇÃO DE RECURSOS NOS ANOS DE 2009 A 2012, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;

3. Processo nº 2016.00807530 - Um volume principal e dois anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N Parte(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANA MARIA CESAR (ADV.: LUÍS EDMUNDO LABANCA - OAB/RJ 200907), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;



4. Processo nº 2018.00111578 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 19/19 Parte(s): CENTRO COMERCIAL SAN FRANCISCO TOP TOWN, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 43/2013;**

5. Processo nº 2018.00832609 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0006411.2021-70 Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUADRO INSUFICIENTE DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO TOCANTE À QUANTIDADE DE IMÓVEIS VISITADOS PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

6. Processo nº 2019.00672002 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0003137.2021-04 Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA MENORES EM POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ABANDONO POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

7. Processo nº 2019.00995446 - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 78/19 Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ, NÚCLEO DE ITATIAIA RJ E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

8. Processo nº 2019.01296620 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 59/19 Parte(s): IVAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (ADV.: ANA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/RJ 113478), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 13/2007;**

9. Processo nº 2020.00346363 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034241.2020-25 Parte(s): RAFAEL FELÍCIO JR. E UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 13/2007;**

10. Processo nº 2021.00059804 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007880.2021-80 Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO, NARRANDO IRREGULARIDADES NA RELAÇÃO TRABALHISTA EXISTENTE ENTRE O INSTITUTO GNOSIS E OS SERVIDORES CONTRATADOS PELA REFERIDA OSS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019 e 66/2020;**

f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2013.00362889 - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N Parte(s): ROBERTO CARLOS ABREU E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

2. Processo nº 2015.01298003 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 63/15 Parte(s): ARNALDO JORGE FÁBREGAS DA COSTA NETO, MUNICÍPIO DE CORDEIRO E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 22/2008;**

3. Processo nº 2018.00317186 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 06/18 Assunto: NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO DE CRECHE IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 18/2007;**

4. Processo nº 2018.01134719 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0010832.2021-13 Parte(s): SIMONE SILVEIRA VAN BOEKEL ALEXANDRE E CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

5. Processo nº 2019.00164382 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 08/20 Assunto: APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE REPASSE DE VERBAS PROVENIENTES DE CONVÊNIO EM FAVOR DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 40/2012;**

6. Processo nº 2019.00962656 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 54/19 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 49/2014 e 18/2007;**



7. Processo nº 2019.01123182 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 62/19 Parte(s): EDILSON MANHÃES E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 61/2020;**

8. Processo nº 2019.01135894 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1163/19 Parte(s): JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS (ADV.: DARLAN OLIVEIRA - OAB/BA 20784), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

9. Processo nº 2019.01333783 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1223/19 Parte(s): SERGIO SERPA, CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES E VIAÇÃO PENHA RIO LTDA., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

10. Processo nº 2020.00191409 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 25/20 Parte(s): ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO (ADV.: DANILO DA CUNHA NEVES - OAB/RJ 204401) E MARIA TERESINHA CRUZ DE OLIVEIRA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;**

11. Processo nº 2020.00353038 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010995.2021-74 Parte(s): ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB E NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. (ADV.: LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES - OAB/SP 92462), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

12. Processo nº 2020.00443356 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 29/20 Parte(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

13. Processo nº 2020.00460500 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010697.2021-69 Parte(s): ALEXANDRE HEES DE NEGREIROS E TEMBICI PARTICIPAÇÕES S.A. (ADV.: ARTUR DAMIÃO FONTES MAIA - OAB/SP 377583), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

g. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2006.00100675 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00336945) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 56/06 Assunto: APURAR A OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE ATERRO IRREGULAR NA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO NO CÓRREGO DA MARICOTA NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015;**

2. Processo nº 2007.00154199 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 594/08 Assunto: APURAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015;**

3. Processo nº 2015.01112782 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 30/16 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE CARÊNCIA DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DISPONÍVEIS NO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR 1/6 CORDEIRO, RESPONSÁVEL POR ATENDER, ENTRE OUTROS, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 23/2008;**

4. Processo nº 2015.01292945 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 14/16 Parte(s): ANTÔNIO LUDOGERO DA SILVA NETO E MUNICÍPIO DE MARICÁ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

5. Processo nº 2016.01111048 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.01107794) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 91/16 Parte(s): T. CONCEIÇÃO BAZAR, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015 e 62/2020;**

6. Processo nº 2017.01157020 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 44/17 Parte(s): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. (ADV.: FERNANDA MARA PICÃO CORRÊA - OAB/RJ 127594 E OUTROS), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

7. Processo nº 2018.00635684 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 129/18 Parte(s): MEGATRON AUTO POSTO EIRELI, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 62/2020;**



8. Processo nº 2019.01118258 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 125/19 Parte(s): AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

9. Processo nº 2019.01330223 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 88/19 Parte(s): JOSÉ LUÍS COSTA SABINO E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

10. Processo nº 2019.01339416 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO AO IDOSO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010528.2021-73 Parte(s): FRANCISCO FERNANDES VIEIRA FILHO, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL E JOSÉ PEREIRA LOPES, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

11. Processo nº 2020.00036180 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0007756.2021-33 Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA A EXISTÊNCIA DE DOIS PONTOS DE EXTRAÇÃO IRREGULAR DE AREIA NO DISTRITO DE SABASTIÃO LACERDA, MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019;**

12. Processo nº 2020.00249688 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0000025.2021-26 Parte(s): INSTITUIÇÃO CRECHE ESCOLA PINGO DE GENTE E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 28/2009 e 64/2020;**

13. Processo nº 2020.00354547 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011232.2021-77 Parte(s): ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB E CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ANCHIETA LTDA., **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**

h. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2007.00250163 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 11/07 Assunto: APURAR IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR AÇOUQUES, RESTAURANTES, MATADOUROS E CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**

2. Processo nº 2010.00496722 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 19/19 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO DEPÓSITO DE VEÍCULOS DE CABO FRIO NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 18/2007;**

3. Processo nº 2012.00059206 - Seis volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00820769 com seis volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 26/20 Parte(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE - FIA, CENTRO SOCIAL BOQUEIRÃO BARRA NOVA E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

4. Processo nº 2015.00249108 - Quatro volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00175485) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 12/15 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ORGANIZAÇÃO E NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

5. Processo nº 2018.00275368 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 23/18 Parte(s): TOUT JOURS ALIMENTOS LTDA. (ADV.: GABRIEL RABELO DA COSTA - OAB/RJ 138472), **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 13/2007;**

6. Processo nº 2018.00436816 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 108/18 Assunto: APURAR A AUSÊNCIA DE VEÍCULO PARA A EQUIPE DO CONSULTÓRIO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 65/2020;**

7. Processo nº 2019.00420793 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 101/19 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR, NO QUE TANGE À SUPERLOTAÇÃO DOS ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;**



8. Processo nº 2019.00438847 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 48/19 Assunto: APURAR APLICAÇÃO DE ROYALTIES DO PETRÓLEO E OBTER INFORMAÇÕES GERENCIAIS ACERCA DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS PETROLÍFERAS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

9. Processo nº 2019.00815298 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 29/20 Parte(s): PAF SERRA MAR SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA., com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

10. Processo nº 2019.01140002 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 326/19 Parte(s): RODRIGO MOTTA DORNELLAS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 36/2012;

11. Processo nº 2020.00093275 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/20 Parte(s): IGOR GAIO NASCIMENTO DOS SANTOS, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 64/2020;

12. Processo nº 2020.00573855 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 38/20 Parte(s): GYPSY BAR E RESTAURANTE EIRELI (ADV.: PEDRO AMÉRICO SILVEIRA CARVALHO - OAB/RJ 204190), com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 22/2008;

13. Processo nº 2021.00143182 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010057.2021-83 Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA SUPOSTO DESCUMPRIMENTO NA PRIORIDADE DE VACINAÇÃO NO HOSPITAL DO CÂNCER III - INCA, com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 59/2019.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA SGMP nº 166, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Cria módulo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispõe sobre a implantação de processos de trabalho e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o artigo 3º, II, da Resolução GPGJ nº 2.240, de 29 de agosto de 2018, estabelece que os processos de trabalho serão implantados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) mediante Portaria da Secretaria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria SGMP nº 428, de 08 de setembro de 2020, já criara no SEI o módulo “Petitionamento Eletrônico”, com vistas à formulação de requerimentos de cunho pessoal por membros, servidores e pensionistas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) o módulo “Petitionamento Eletrônico para Usuários Externos”, que viabilizará a formulação de requerimentos de interesse pessoal formulados por pessoa física que não integre a instituição.

Parágrafo único - A utilização do módulo importa a realização de um cadastro prévio pelo usuário externo.

Art. 2º - Implantar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo “Petitionamento Eletrônico para Usuários Externos”, os seguintes processos de trabalho:

I - solicitação de certidão de pessoa física (SEI.0211);

II - solicitação de certidão de pessoa jurídica (SEI.0212).

Art. 3º - O processo de trabalho “Requerimento de acesso à informação (SEI.0147)” fica migrado para o módulo “Petitionamento Eletrônico para Usuários Externos”.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 22.03.2021

Lota, com eficácia a contar de 18 de março de 2021, a servidora **GABRIELA CARVALHO AZZI**, Assessor de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 9225, na Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0011215.2021-51).

Lota, com eficácia a contar de 05 de abril de 2021, a servidora **BEATRIZ CASSUS DE ARAUJO**, Auxiliar 4, símbolo A-6, matrícula nº 9230, na Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao XVII Juizado Especial Criminal da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0011989.2021-08).

DE 23.03.2021

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 24 de março de 2021, a servidora **CAMILA DA SILVA VIEIRA**, Assessora de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 8099, para posterior lotação.

DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 22.03.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0009200.2020-42 (MPRJ nº 2019.00481964) (Assunto: Sindicância) - Promovo o arquivamento desta sindicância sem imposição de penalidades, uma vez que não restou comprovado o descumprimento de deveres funcionais pelo sindicado.

AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021** foi **DESERTA**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0014505.2020-76

OBJETO: Aquisição de caixas de papelão para acondicionamento de lâmpadas.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **BRUNO ORLANDI CLEMENTINO**, identidade nº 347036246, nos autos do Procedimento nº 0025215-38.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, no dia 06/04/2021, às 11h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **RODRIGO ALVES DOS SANTOS**, identidade nº 20188257-8 - IFP, CPF nº 10541947770, nos autos do Inquérito Policial nº 024-00923/2016, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 12, 3º andar, no dia 13/04/2021, às 13h00, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **DIEGO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA**, identidade nº 21337460-6 - SSP/DETRAN, CPF nº 121.845.397-40, nos autos do Inquérito Policial nº 091-01708/2020, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro, Valença/RJ, no dia 08/04/2021, às 11:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Maricá, vem NOTIFICAR o investigado **FRANCISCO SOARES DE SOUZA**, identidade nº 31753984-9 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 082-00524/2020, para comparecimento no endereço Rua Jovino Duarte, nº 65, Araçatiba, Maricá, no dia 14/04/2021, às 14h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **HUMBERTO THIAGO DA CUNHA**, identidade nº 121901896 - SSP/DETRAN, CPF nº 11567044727, nos autos do Procedimento nº 055-02012/2018, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Centro, no prazo de 10 dias, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **FABIANO PROENÇA DE AZEVEDO**, identidade nº 122232937 - SSP/DETRAN, CPF nº 8244425717, nos autos do Procedimento nº 055-01335/2019, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Centro, no prazo de 10 dias, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **SANDERSON BATISTA CARVALHO DE SOUZA**, identidade nº 264078932 - SSP/DETRAN, CPF nº 13939835706, nos autos do Procedimento nº 055-02317/2019, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Centro, no prazo de 10 dias, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a investigada **IOLANDA REIS DA SILVA**, identidade nº 124901885 - IFP, nos autos do Procedimento nº 055-00365/2019, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Centro, no prazo de 10 dias, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **IVANILDO DE SOUZA COSTA**, identidade nº 113127781 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 056-02632/2019, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Centro, no prazo de 10 dias, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **ANTONIO TOCA DO NASCIMENTO**, CPF nº 85477150459, nos autos do Procedimento nº 2020.00862388, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, 2º andar, Centro, no prazo de 10 dias, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Pirai, vem NOTIFICAR o investigado **ERALDO LOURENÇO**, identidade nº 04380093-7 - IFP, CPF nº 469.771.557-87, nos autos do Procedimento nº 094-00836/2020, para comparecimento no endereço Rua Barão do Pirai, nº 307, Centro, Pirai/RJ, no dia 13/04/2021, às 16h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **GLEISON MATHEUS DE SOUZA LOPES**, identidade nº 343135224 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0055603-21.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **WALTER JHONNY CERQUEIRA TEIXEIRA**, identidade nº 20.595.288-0, CPF nº 058.927.317-58, que, nos autos do Procedimento nº 0047401-55.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem COMUNICAR ao investigado **ANDRÉ DE MELLO CUNHA**, CPF nº 174.429.337-69, que, nos autos do Procedimento nº 924-00685/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal, vem COMUNICAR ao investigado **FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA MAGALHÃES**, identidade nº 06.967.263-8, que, nos autos do Procedimento nº 0039558-39.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de



formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA, vulgo "Dudu"**, identidade nº 34421177-6 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0002944-34.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos investigados **VINICIUS LEAL DE OLIVEIRA MEDEIROS**, identidade nº 331568030 - SSP/DETRAN, CPF nº 15676947721, e **JOÃO VITOR PERES DE OLIVEIRA**, identidade nº 311371116 - SSP/DETRAN, CPF nº 17728548751, que, nos autos do Procedimento nº 0002791-98.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **THYAGO GARCIA GOMES**, identidade nº 323540773 - SSP/DETRAN, CPF nº 16797015766, que, nos autos do Procedimento nº 0000338-33.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **ALISSON THIAGO LEAL DE JESUS, vulgo "Pivete"**, identidade nº 30431044-4 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0003082-98.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA**, identidade nº 26988696-6 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0006364-04.2019.8.19.0006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR à investigada **LENITA DA SILVA SANTOS BORGUEZAN**, identidade nº 58438516 - IFP, CPF nº 94158797772, que, nos autos do Procedimento nº 056-00372/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR ao investigado **JOSÉ RICARDO PEREIRA**, identidade nº 80336282 - IFP, CPF nº 68323700753, que, nos autos do Procedimento nº 055-03525/2019, houve recusa, por



ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR ao investigado **MICHAEL FERNANDES TERRA**, identidade nº 274323252 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 056-07419/2014, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR ao investigado **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, identidade nº 74345174 - IFP, CPF nº 84497254704, que, nos autos do Procedimento nº 055-01767/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, vem COMUNICAR ao investigado **THIAGO NUNES QUINTAL**, identidade nº 10.747.722-6, CPF nº 079.143.037-55, que, nos autos do Procedimento nº 048-00350/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00139415

Portaria nº: 07/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Supressão de vegetação. Resíduos sólidos. Licenciamento Ambiental. Apurar a prática de desmatamento na Rua Monsenhor Gens, 23, Centro, Rio Bonito/RJ, bem como a destinação irregular dos resíduos provenientes da dragagem do Rio Bonito, eis que o referido resíduo estaria sendo descartado em local inadequado, sem as cautelas necessárias.

Código/Assunto MGP: 11840, 1800026 e 1800003.

DATA: 25/02/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00162645

Portaria nº: 08/2021

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Posturas Municipais. Consumidor. Notícia relativa à eventual funcionamento do centro de treinamento de crossfit denominado "CT Braga", localizado na Rua Djalma Lemos, nº 458, bairro João Caetano, Itambi/RJ, eis que o referido centro de treinamento funcionaria sem profissionais habilitados e sem as autorizações e licenças necessárias.

Código/Assunto MGP: 11839/1156.



DATA: 15/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2021.00201119

Portaria nº:15/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SÃO FIDÉLIS/RJ. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE VERIFICAR A LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE O PROCEDIMENTO Nº 113/20 E O CORRELATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, REFERENTES A COMPRAS DE AVENTAIS NA PANDEMIA DE COVID-19, EM 2020/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Código/Assunto MGP: 10011 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

DATA: 17/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccoco@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2021.00217310

Portaria nº: 17/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS (SIPROSEP). AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA EXECUTIVA, EM RESPEITO AOS COMANDOS CONTIDOS NO ARTIGO 8º-B DA LEI 9.717/98, COM ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA LEI Nº 13.846/2019.

Código/Assunto MGP: 10011 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

DATA: 22/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccoco@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2021.00185516

Portaria nº: 026/21

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente - Poluição sonora - Condado Bar - Ouvidor Play Center - Campos dos Goytacazes

Código/Assunto MGP: 1800030 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Meio Ambiente - Poluição sonora

DATA: 18/03/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccoco@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 122/2021, autuada sob nº 2021.00224719.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob os nºs MPRJ 2021.00050423 e MPRJ 2021.00044120.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00552260.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccenig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.00959687.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação. Fica o noticiante cientificado da suspensão do prazo para a interposição de recurso, previsto pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 36/2020, vez tratar-se de procedimento físico.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.00605168.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação. Fica o noticiante cientificado da suspensão do prazo para a interposição de recurso, previsto pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 36/2020, vez tratar-se de procedimento físico.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.01369933.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00212663.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação. (PRAZO EM DOBRO)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00980628.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protpcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00753879.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00609398.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.00123776.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação. Fica o noticiante cientificado da suspensão dos prazos, conforme Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 36/2020, vez tratar-se de procedimento físico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00231977.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00133478.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcfapav@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob nº 010/2019 (MPRJ 2019.00980103).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.01014182.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccnit@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2021.00075270 (Portaria nº 002/21).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.01391215.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00864152.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2020.00076209.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdcgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2016.00543014, e seu apenso MPRJ 2018.01281322.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcfapav@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2020.00230073.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcfapav@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.